

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2025

O vereador abaixo assinado, apresenta as seguintes emendas ao Projeto de Lei Complementar nº. 02/2025:

01 – EMENDA SUPRESSIVA:

Tendo em vista que o Artigo 2º, em seu inciso I, do Projeto de Lei Complementar nº. 02/2025 discorre sobre quais seriam os créditos tributários, estando ali incluído o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, **propomos emenda supressiva ao Parágrafo 1º do Artigo 3º**, para que a proposta do REFIS alcance os débitos relativos ao ITBI (créditos tributários).

Com essa alteração, que seja renumerado o § 2º do Artigo 3º, passando a constar como “Parágrafo único”.

02 – EMENDA MODIFICATIVA

Sugere emenda modificativa ao Parágrafo único do Artigo 4º, para que não sejam cobrados honorários advocatícios quando o pagamento do débito tributário for realizado à vista.

03 – EMENDA MODIFICATIVA

Sugere emenda modificativa ao Artigo 5º, possibilitando ao contribuinte em débito com a Fazenda Pública, a formalização do Termo de Acordo de Parcelamento – TAP junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Castro, não sendo obrigatória a formalização presencial.

“Art. 5º A opção de pagamento parcelado dos créditos tributários, se dará com a formalização do Termo de Acordo de Parcelamento – TAP, de forma presencial ou no Portal Geral do Município, disponibilizado junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Castro, conforme opção do contribuinte.”

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Contando com o apoio dos Nobres Pares, incluídas as emendas acima apresentadas, temos certeza da implantação de um Programa de Recuperação de Crédito Fiscal justa para todos aqueles contribuintes que precisam regularizar seus débitos junto à Administração Municipal, independente da natureza de seu crédito tributário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 17 de março de 2.025.

 Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL 
Data: 17/03/2025 12:46:51 -03:00
Gerson Sutil
Vereador Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UR4TR-B3XWB-QYUBN-J38KC

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ GERSON SUTIL em 17/03/2025 12:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	gersonsutil@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
aYPzNjGCf/PAnOAnaNetYOH5gV2W/lriUloKzY0p0GY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/UR4TR-B3XWB-QYUBN-J38KC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>